

Evolução na Concessão e Emissão de Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada

Graziela Ansiliero
Coordenadora da CGEP/SPS/MPS

O objetivo deste artigo, elaborado a partir de registros administrativos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é apresentar e discutir brevemente o comportamento da concessão e da emissão dos benefícios assistenciais de prestação continuada previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Este estudo terá como foco, portanto, a análise dos benefícios destinados aos dois grupos de beneficiários definidos pela LOAS: idosos com 65 anos ou mais de idade e pessoas portadoras de deficiência (com qualquer idade), desde que vivendo em situação de extrema pobreza.

1. Benefícios Assistenciais: Espécies e Requisitos de Elegibilidade

Os chamados Benefícios de Prestação Continuada (BPC) são benefícios da assistência social, integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assegurados pela Constituição Federal, que garante o acesso de idosos e pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho às condições mínimas de uma vida digna. Os Benefícios são geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação – e operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para custeio dos BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e, naturalmente, não são considerados na contabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Os BPC estão previstos no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentados pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998. O BPC, em vigor desde 1º de janeiro de 1996, consiste em um benefício no valor de 1 salário mínimo mensal pago às pessoas idosas – inicialmente com mais de 70 anos, idade reduzida para 67 anos ou mais de idade em 1998 e para 65 ou mais em 2003 - e às pessoas portadoras de deficiência – de qualquer idade - comprovadamente incapacitadas para a vida independente e para o trabalho.¹ Em ambos os casos, a renda familiar per capita dos beneficiários tem de ser inferior a $\frac{1}{4}$ do valor do salário mínimo vigente no país, ou seja, o benefício é destinado exclusivamente às pessoas vivendo em situação de extrema pobreza.

A primeira mudança significativa introduzida na regulamentação da LOAS ocorreu em 1998, por meio da Lei nº. 9.720, de 20 de novembro daquele ano, quando a idade mínima requerida para a concessão do BPC para idosos foi reduzida de mais de 70 anos para 65 anos ou mais. A partir de janeiro de 2004, a vigência do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003), alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Dentre outras medidas, o Estatuto reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de ter flexibilizado a composição de renda para o cálculo do limite máximo de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo de renda familiar *per capita* (RFPC) também necessário para a concessão do benefício. Mais precisamente, o Estatuto

¹Mediante perícia médica do INSS.



determinou a dedução dos valores correspondentes a benefícios assistenciais do cálculo do limite de rendimento per capita utilizado para definição dos possíveis beneficiários.

O benefício, portanto, é destinado a idosos que não têm direito à previdência social e a pessoas com deficiência que não podem trabalhar e levar uma vida independente e tampouco recebem benefício previdenciário, desde que a renda familiar *per capita* (RFPC) destes potenciais beneficiários seja inferior a ¼ do salário mínimo. Para fins de cálculo da RFPC, são considerados como membros da unidade familiar, desde que habitem a mesma casa: (i) esposa/esposo; (ii) companheiro/companheira; (iii) filhos/filhas, menores de 21 anos ou inválidos; (iv) irmãos/irmãs, menores de 21 anos ou inválidos; e, (v) pai/mãe.²

Como consequência já mencionada do Estatuto do Idoso, caso já existe um idoso beneficiário do BPC na família, o valor deste não será considerado no cálculo da renda familiar. No caso dos portadores de deficiência, entretanto, o cálculo é distinto. A flexibilização na regra de cálculo da RFPC definida pelo Estatuto não foi estendida aos portadores de deficiência, cuja RFPC continua sendo calculada pela regra originalmente prevista na LOAS (os rendimentos de todos os membros da unidade familiar, sejam quais forem suas origens, são computados).

Por fim, deve-se ressaltar que, dada sua natureza assistencial, o BPC não dá direito à gratificação natalina (décimo terceiro) e tampouco é transferido em caso de morte do beneficiário, ou seja, não pode dar origem a pensão por morte. Apenas os valores não retirados em vida pelo beneficiário podem ser repassados para outras pessoas da família. As Rendas Mensais Vitalícias (RMV), ao contrário, dão direito à gratificação natalina e podem dar origem às chamadas Pensões Mensais Vitalícias (PMV).

No entanto, estes benefícios (RMV e PMV) foram extintos e substituídos pelo BPC, permanecendo em estoque apenas em função dos antigos beneficiários e de seus dependentes. A RMV, cujo pagamento era amparado pela Lei nº 6.179/74, tinha como finalidade assegurar às pessoas inválidas ou idosas com mais de 70 anos um benefício mensal, devido àqueles definitivamente incapacitados para o trabalho, que não exercessem atividade remunerada, que tampouco percebessem rendimento de outra fonte que fosse superior ao valor do benefício assistencial e que comprovassem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

Cumpridos estes requisitos básicos, outro mais restritivo ainda teria de ser atendido: (i) filiação ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12(doze) meses, consecutivos ou não, com posterior perda da qualidade de segurado; ou (ii) exercício de atividade remunerada então incluída no regime do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) ou no Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou (iv) ingresso no regime do INPS, após complementar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

A RMV (assim como a PMV), a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, era devida a partir da data de apresentação do requerimento e assumia valor igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondada para a unidade monetária imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local do pagamento. Inicialmente as rendas e pensões mensais vitalícias eram custeadas com

² Para maiores esclarecimentos, ver: MDS. Conheça mais sobre o BPC. Um direito garantido pela Constituição Federal. Brasília: 2006.

EXPEDIENTE: Ministro da Previdência Social: Luiz Marinho • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Luis Henrique da Silva de Paiva • Corpo Técnico: Edvaldo Duarte Barbosa, Emanuel de Araújo Dantas e Graziela Ansilero Editoração e Distribuição: Juliana Gonçalves Teles Costa.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 3317-5011. Fax (0XX61) 3317-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br



recursos previdenciários, o que deixou de ocorrer em 2003, quando passaram a ser pagas com recursos da assistência social e deixaram de integrar a despesa do RGPS.

2. Evolução na Concessão e Emissão de BPC

Apenas entre dezembro de 2003 e o mesmo mês em 2004, o crescimento na emissão de Benefícios de Prestação Continuada – BPC foi da ordem de 12,8%, variação que representou o acréscimo de 298,8 mil novos benefícios ao estoque – maior variação absoluta desde o biênio imediatamente posterior à regulamentação dos BPC, em 1995. Entre dezembro de 2004 e setembro de 2005, ultima posição do estoque destes benefícios, o crescimento foi de 4,1%, tendo sido computados 107,5 mil novos benefícios. Com base na série histórica observada, pode-se inferir que a comparação do estoque em dezembro de 2005 com o estoque de dezembro de 2004 possivelmente resultará em uma taxa de crescimento bem mais significativa que esta parcial.

A despesa assistencial tem, naturalmente, acompanhado esta expansão na quantidade de benefícios. No entanto, como se pode observar na Tabela 1, este crescimento não pode ser explicado apenas pela adição de novos benefícios ao estoque. Os expressivos aumentos reais concedidos ao salário mínimo (valor de referência para o piso previdenciário e também para os benefícios assistenciais de prestação continuada) a partir da segunda metade da década de 90 (pós-estabilização da economia) possuem peso explicativo importante neste ponto.

TABELA 1

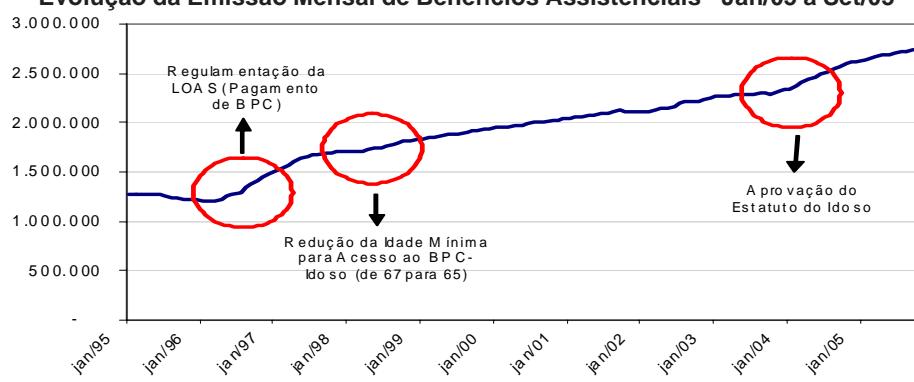
Quantidade de Emissões - posição em dezembro (1995-2004) ou em setembro (2005) - e Despesa Acumulada - Total de Janeiro a Setembro, em R\$ de Set/05

Ano	Quantidade de Emissões	Variação (%)	Despesa (Jan a Set)	Variação Real (%)
1995	1.217.525	-	3.000,0	-
1996	1.489.002	22,3%	2.898,2	-3,4%
1997	1.706.542	14,6%	3.124,1	7,8%
1998	1.826.966	7,1%	3.469,0	11,0%
1999	1.937.470	6,0%	3.816,4	10,0%
2000	2.041.587	5,4%	4.151,1	8,8%
2001	2.105.161	3,1%	4.758,6	14,6%
2002	2.252.846	7,0%	5.125,9	7,7%
2003	2.330.419	3,4%	5.354,6	4,5%
2004	2.629.196	12,8%	6.004,4	12,1%
2005*	2.736.727	4,1%	6.971,9	16,1%

Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

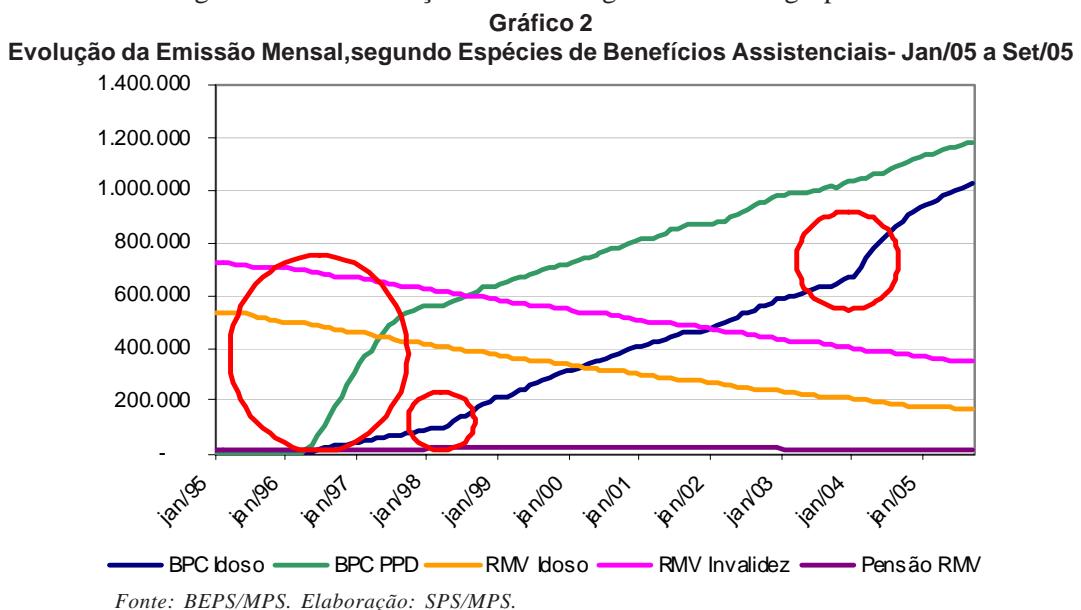
Como se pode notar mais claramente no Gráfico 1, a inclinação da curva dada pela evolução da quantidade de benefícios assistenciais emitidos mensalmente, de jan/95 a set/05, aumenta sensivelmente em dois momentos principais: logo após a regulamentação da LOAS, com o consequentemente início da concessão de BPC, e em seguida à aprovação do Estatuto do Idoso. As duas medidas expandiram o público de potenciais beneficiários de transferências assistenciais continuadas, com resultados diretos sobre a concessão e emissão destes benefícios. A diferença é que a primeira atingiu tantos os portadores de deficiência quanto os idosos, ao passo que a segunda foi direcionada apenas ao segundo grupo. Deve-se mencionar ainda a redução da idade mínima para concessão do BPC-Idoso, em 1998, de 67 para 65 anos, medida que também favoreceu a expansão das emissões.

Gráfico 1
Evolução da Emissão Mensal de Benefícios Assistenciais - Jan/05 a Set/05



Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

O Gráfico 2, a seguir, traz os dados de emissão desagregados por espécie de benefício e evidencia os efeitos iniciais e recentes de alterações legais sobre os benefícios assistenciais. Inicialmente, logo após a regulamentação da LOAS, pode-se notar a rápida expansão dos Benefícios de Prestação Continuada para idosos e deficientes, ao mesmo tempo em que se observa a paulatina redução do estoque de RMV e PMV (extintos quando da criação do BPC). Em um primeiro momento, o efeito mais forte foi sentido na emissão de benefícios assistenciais para portadores de deficiência (BPC-PPD), muito embora legalmente as mudanças tenham atingido também o grupo dos idosos.



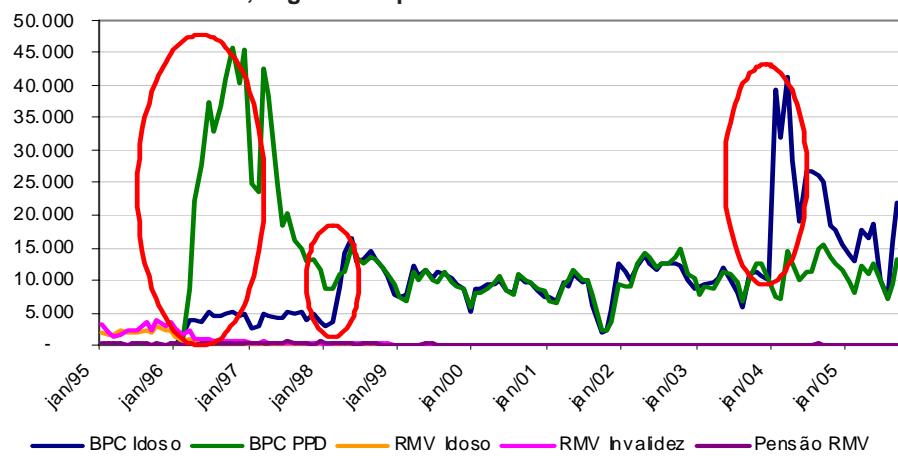
Este impacto inicial mais forte sobre o BPC-PPD pode ser explicado pela alteração do público beneficiário do BPC, comparativamente àquele definido pela RMV. A RMV era destinada a idosos e a inválidos incapacitados para o trabalho, ao passo que o BPC manteve o foco parcial nos idosos, mas deixou de atender aos inválidos de qualquer idade e passou a beneficiar as pessoas portadoras de deficiência. Ocorre que o segundo grupo tende a ser mais numeroso que o primeiro. Ademais, ao menos uma parcela das pessoas que padecem de invalidez tem proteção social garantida pela Previdência Social e, por isso, não necessita de amparo da assistência social. Já os portadores de deficiência incapacitados permanentemente para o trabalho, por possuírem esta condição desde o nascimento, normalmente não contam com a possibilidade de cobertura previdenciária.³

Com respeito aos idosos incapacitados para o trabalho, a eliminação das exigências de exercício em certas atividades (para as quais a filiação previdenciária não era obrigatória) ou de filiação a algum regime de Previdência Social, requeridas para acesso à extinta RMV, também ampliou sensivelmente o grupo de possíveis beneficiários da LOAS, ainda que em um primeiro momento a idade mínima tenha permanecido inalterada (fixada em mais de 70 anos, exatamente a idade mínima para acesso à RMV-Idoso). É provável, no entanto, que a demanda reprimida por benefícios assistenciais para idosos fosse maior em função da idade mínima exigida, uma vez que a redução desta de 67 para 65 anos, em 1998, produziu resultados mais significativos nas emissões.

Estes movimentos ficam ainda mais óbvios quando a análise é feita sob a ótica da concessão de benefícios. O Gráfico 3, a seguir, mostra claramente o impacto da regulamentação da LOAS (a partir de jan/96, com efeitos – positivos ou negativos – sobre todas as espécies de benefícios assistenciais), da expansão da idade mínima para o requerimento do BPC-Idoso (a partir de jan/98) e da aprovação do Estatuto do Idoso (em vigor desde jan/04). Em que pese um período de relativo equilíbrio entre 1998 e 2003, a quantidade mensal de concessões, inicialmente superior para as pessoas portadoras de deficiência, ao final da série histórica passou a ser maior entre os idosos.

³ Na prática, de certa forma, esta alteração significou quase a substituição de um público-alvo por outro, mais amplo. As pessoas incapacitadas definitivamente para o trabalho em função de invalidez deixaram de ter acesso à assistência social em qualquer idade, indiscriminadamente. Atualmente, estas pessoas podem contar com a proteção previdenciária, caso tenham contribuído para algum regime previdenciário, ou poderão contar com a assistência social no momento em que completarem 65 anos de idade – caso não o tenham no momento da perda da capacidade laborativa.

Gráfico 3
Evolução da Concessão Mensal, segundo Espécies de Benefícios Assistenciais - Jan/05 a Set/05



Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

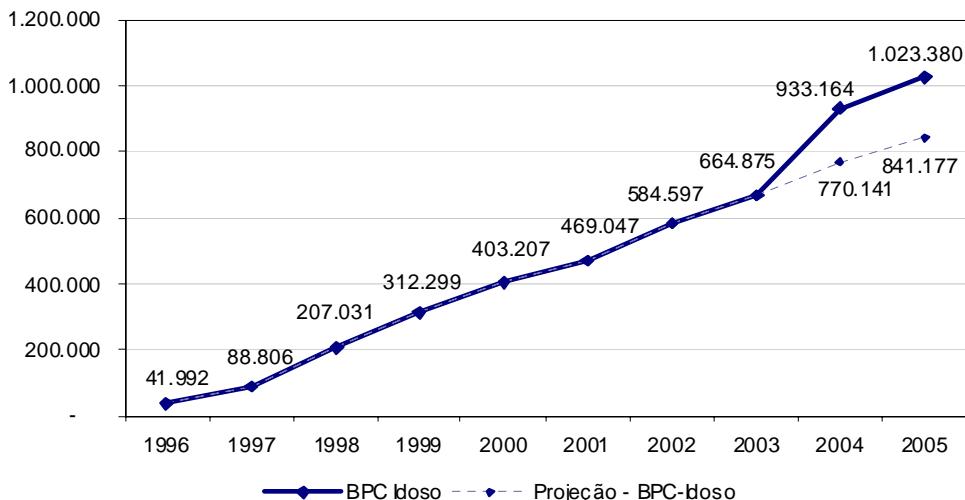
Naturalmente, esta inversão da liderança nas concessões produziu resultados nas emissões. Muito embora o estoque de benefícios para portadores de deficiências (BPC-PPD) ainda seja superior, a diferença em relação ao estoque de amparos assistenciais a idosos (BPC-Idoso) tem caído sistematicamente. Esta observação pode ser facilmente confirmada pelo Gráfico 2, apresentado anteriormente. Caso o comportamento da concessão dos dois benefícios permaneça inalterado, é de se esperar que em um futuro próximo a maior parcela de BPC seja paga a idosos.

Isto decorre de dois fatores fundamentais, atuando no sentido de expandir a concessão e emissão de BPC-Idoso: (i) flexibilização das regras para acesso ao BPC-Idoso; (ii) envelhecimento populacional, como o consequente aumento do total de idosos; (iii) chegada à velhice de gerações mais sujeitas, durante a vida ativa, a instabilidades no mercado de trabalho; (iv) inclusão de idosos inválidos, que no passado seriam atendidos antecipadamente pela RMV-Invalidez. Por outro lado, a modificação da regra de cálculo da RFPC promovida pelo Estatuto do Idoso não foi estendida às pessoas portadoras de deficiência, o que já configura parte da explicação. Ademais, a definição de uma idade mínima, para o BPC-Idoso, exatamente igual àquela exigida dos homens para a aposentadoria por idade, 65 anos, pode ter gerado desincentivos à contribuição previdenciária.

Apenas para que se tenha uma noção mais clara do papel do Estatuto do Idoso, optou-se por elaborar uma estimativa do impacto isolado deste na quantidade de emissões e de BPC-Idoso. Para tanto, foi necessário estimar também a evolução do estoque do benefício caso as alterações nas regras não tivessem ocorrido a partir de 2004. O estoque de BPC-Idoso em cada mês de 2004 e 2005 foi estimado com base em uma projeção linear,⁴ construída a partir dos dados observados entre 1998 e 2003 - período que ainda não tinha sofrido influência das alterações legais promovidas pelo Estatuto, mas que já incorporava os efeitos das medidas anteriores. O resultado, em termos de variação no estoque de benefícios, pode ser conferido no Gráfico 4.

⁴ Metodologia possível em função do comportamento quase linear da série histórica. Os valores utilizados para o cálculo correspondem ao total de emitidos (observado ou estimado) em dezembro de cada ano, salvo em 2005, quando a quantidade de emissões é relativa ao mês de setembro.

Gráfico 4
Evolução Realizada e Projetada (exclusive impacto do Estatuto do Idoso)do Estoque de BPC-Idoso- 1995-2005 (Set)



Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

É provável que o efeito da aprovação do Estatuto do Idoso não tenha sido totalmente realizado em 2004, primeiro ano de sua vigência. O Estatuto tende a ter provocado efeitos defasados na concessão (e, consequentemente, na emissão) de benefícios em 2005, fenômeno que pode continuar a ocorrer nos anos imediatamente seguintes. Esta defasagem no impacto sobre as concessões pode estar associada ao desconhecimento ou ao não entendimento das alterações realizadas pelo Estatuto do Idoso, especialmente no que diz respeito à exclusão do benefício assistencial para o cálculo da RFPC. De todo modo, espera-se que, dentro de alguns anos, a concessão corresponda majoritariamente aos idosos que efetivamente cumprirem, em cada ano, os requisitos de acesso.

Considerações Finais

Desde a aprovação e regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social, em meados da década de 90, as regras para a concessão de benefícios assistenciais foram alteradas em algumas ocasiões, quase sempre no sentido de expandir o perfil dos beneficiários. As pessoas portadoras de deficiência, desde que incapacitadas para o trabalho e com baixa renda, foram contempladas com a criação do BPC-PPD, que substituiu a RMV-Invalidez, então destinada às pessoas inválidas sem condições de prover o próprio sustento. O BPC-Idoso, por sua vez, manteve parcialmente o foco da extinta RMV-Idoso, muito embora tenha alterado os critérios de renda e idade para elegibilidade ao benefício.

A única restrição imposta foi direcionada às pessoas inválidas, que não nasceram com tal condição e que, com a extinção da RMV, perderam o direito de reclamar um benefício assistencial em qualquer idade. Com o advento da LOAS, no entanto, para estes ainda existe a possibilidade de pleitear a concessão de um BPC-Idoso na idade de 65 anos, justamente quando os efeitos cumulativos da idade tendem a aumentar a proporção de pessoas vivendo com este tipo de limitação.

A despesa assistencial, naturalmente, acompanhou a expansão na concessão e emissão de benefícios assistenciais. Este movimento foi potencializado também pela política de reajuste do salário mínimo, que indiretamente tem garantido aumentos reais anuais aos benefícios assistenciais. Outro fator que pode ter contribuído para a expansão na quantidade de benefícios e, consequentemente, para o incremento nos gastos, é a possível interação adversa entre as regras para aposentadoria por idade e os critérios de elegibilidade definidos pela LOAS. Tal como está definida, a idade mínima para concessão do BPC-Idoso conflita com a idade mínima de aposentadoria masculina no RGPS, o que pode desincentivar a contribuição previdenciária entre determinados grupos. De todo modo, a pertinência ou não desta hipótese deve ser analisada em estudo mais aprofundado, cujo escopo foge ao propósito deste artigo.

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Set/2005)

No mês (Set/2005)	R\$ 2,71 bilhões
Acumulado em 2005	R\$ 24,73 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 36,81 bilhões

Em setembro de 2005 - desconsiderando os meses de dezembro em virtude do incremento da arrecadação decorrente do 13º salário - a Previdência Social registrou a **segunda maior arrecadação líquida da história** (R\$ 8,7 bilhões), inferior apenas ao mês de agosto (R\$ 9,0 bilhões). Embora a arrecadação líquida no mês de setembro tenha caído em relação ao mês anterior é importante registrar a tendência da trajetória de crescimento da arrecadação nos últimos meses – incremento de 9,3% de janeiro a setembro desse ano em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Como as despesas com benefícios previdenciários foram de R\$ 11,5 bilhões houve uma **necessidade de financiamento** de R\$ 2,7 bilhões, **2,0% inferior a setembro de 2004** (ou - R\$ 56,8 milhões), mas 3,9 % superior ao mês de agosto de 2005 (ou R\$ 100,9 milhões). Esse resultado decorre da diferença entre a arrecadação líquida de setembro (R\$ 8,7 bilhões) e o total de despesa com benefícios previdenciários no mesmo período, de R\$ 11,5 bilhões.

TABELA 1

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário - Setembro/2004, Agosto/2005 e Setembro/2005 - Valores em R\$ milhões de Setembro/2005 - INPC

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a set/04	Acum. Jan. a set/05	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	7.811,1	8.965,8	8.748,2	(2,4)	12,0	69.440,8	75.867,7	9,3
1.1. Receitas Correntes	8.104,2	8.998,7	8.896,6	(1,1)	9,8	70.545,2	76.300,7	8,2
Pessoa Física (1)	371,3	402,3	400,8	(0,4)	8,0	3.255,9	3.422,7	5,1
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	284,3	327,9	321,2	(2,0)	13,0	2.420,3	2.714,5	12,2
SIMPLES - Repasse STN (3)	417,4	423,5	446,8	5,5	7,0	3.273,3	3.593,8	9,8
Empresas em Geral	5.453,0	6.055,8	5.923,3	(2,2)	8,6	47.625,7	51.355,7	7,8
Entidades Filantrópicas (4)	71,5	85,7	77,2	(9,8)	8,0	628,7	680,4	8,2
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	323,9	412,5	394,0	(4,5)	21,6	2.910,4	3.357,6	15,4
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	325,2	360,2	352,8	(2,0)	8,5	2.945,2	3.019,5	2,5
Clubes de Futebol	1,8	2,7	2,5	(8,9)	38,3	17,3	25,2	46,1
Comercialização da Produção Rural (7)	156,2	165,2	164,8	(0,2)	5,6	1.574,1	1.508,3	(4,2)
Retenção (11%)	550,0	640,0	643,1	0,5	16,9	4.526,3	5.277,6	16,6
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	54,0	16,6	53,3	220,8	(1,2)	599,9	461,9	(23,0)
Reclamatória Trabalhista	92,5	103,4	113,6	9,9	22,8	733,6	858,6	17,0
Outras Receitas	3,2	3,1	3,0	(2,3)	(6,2)	34,4	24,9	(27,8)
1.2. Recuperação de Créditos	466,5	722,8	541,1	(25,1)	16,0	4.783,8	5.283,1	10,4
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,5	0,4	0,4	(13,3)	(28,2)	6,6	6,0	(9,3)
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	0,3	0,1	(77,9)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	34,9	25,7	31,5	22,4	(9,8)	292,6	265,7	(9,2)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	2,1	6,8	10,4	53,4	397,7	50,0	51,9	3,8
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	74,6	202,8	63,9	(68,5)	(14,3)	1.108,3	863,4	(22,1)
Débitos (14)	45,5	83,2	64,7	(22,2)	42,4	423,2	756,0	78,6
Parcelamentos Convencionais (15)	308,9	403,8	370,2	(8,3)	19,8	2.902,8	3.340,1	15,1
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(26,7)	(88,8)	(14,6)	(83,5)	(45,2)	(138,1)	(212,0)	53,5
1.4. Transferências a Terceiros	(732,9)	(667,0)	(674,9)	1,2	(7,9)	(5.750,1)	(5.504,1)	(4,3)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	10.581,0	11.578,0	11.461,3	(1,0)	8,3	91.198,5	100.598,9	10,3
Pagos pelo INSS	10.308,9	11.323,8	11.440,6	1,0	11,0	88.578,8	97.366,5	9,9
Sentenças Judiciais - TRF (17)	272,0	254,2	20,6	(91,9)	(92,4)	2.619,7	3.232,4	23,4
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(2.769,9)	(2.612,2)	(2.713,1)	3,9	(2,0)	(21.757,7)	(24.731,2)	13,7

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

Notas Explicativas: Ver final do documento.



No mês de setembro, embora a despesas totais com benefícios previdenciários tenham reduzido 1,0%, houve um aumento na necessidade de financiamento da Previdência Social, conforme já dito, provocado pela queda na arrecadação líquida. Dessa forma o resultado negativo do mês de setembro pode ser explicado pela queda nas receitas correntes e na recuperação de créditos.

É importante registrar que a redução na despesa com benefícios foi provocada, em quase sua totalidade pela elevada queda nos pagamentos de benefícios decorrente de Sentenças Judiciais – TRF, que representaram uma economia de R\$ 233,6 milhões ou -91,9% em comparação ao mês anterior. As despesas exclusivas com benefícios previdenciários pagos pelo INSS aumentaram 1,0% ou R\$ 116,8 milhões, conforme se verifica na Tabela 1.

As receitas correntes apresentaram redução em boa parte de suas rubricas, com maior expressividade nas rubricas Empresas em Geral (-2,2% ou -R\$ 132,5 milhões) e Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS (- 18,2% ou - R\$ 87,5 milhões). Por outro lado, as rubricas Simples Repasse STN, Órgãos do Poder Público Retenção FPM/FPE e Fundo de Incentivo ao Ensino Superior, somadas representaram um incremento de arrecadação de R\$ 121,7 milhões, mas insuficiente para fazer frente à redução provocada por aquelas que apresentaram variação negativa.

As ações de recuperação de crédito apresentaram resultado 25,1% inferior a agosto (ou -R\$ 181,7 milhões). Fato explicado principalmente pela redução dos Depósitos Judiciais repassados pela STN (-68,5% ou -R\$ 138,9 milhões) e redução dos pagamentos referentes a parcelamentos convencionais (-8,3% ou -R\$ 33,6 milhões).

É importante ressaltar que as receitas correntes e a recuperação de créditos quando comparadas com setembro de 2004 apresentam resultados positivos. As receitas correntes tiveram um incremento de R\$ 792,4 milhões (9,8%) e a recuperação de créditos um resultado positivo de R\$ 74,6 milhões (ou +16%).

A arrecadação líquida acumulada até setembro de 2005 obteve um crescimento de 9,3%, ou +R\$ 6,4 bilhões, em relação ao mesmo período de 2004. A variação da despesa com benefícios previdenciários, por sua vez, foi de +10,3% (+R\$ 9,4 bilhões), e a necessidade de financiamento cresceu 13,7% (+3,0 bilhões).

O incremento na arrecadação líquida no acumulado de 2005 em relação ao mesmo período de 2004 pode ser explicado por três fatores principais: (i) pelo comportamento favorável do mercado de trabalho formal ao longo de 2005, com impacto direto nas receitas correntes – que no acumulado de 2005 apresentaram aumento de 8,2% (+R\$ 5,7 bilhões) em relação ao mesmo período de 2004; (ii) pelo empenho gerencial da das equipes da Previdência na expansão da arrecadação como um todo, com substantivo impacto nas receitas de recuperação de créditos junto a devedores no período (+ 10,4%, ou R\$ 499,3 milhões); (iii) e pela elevação do teto do RGPS de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00 a partir de janeiro de 2004 (reajustado, em 1º de maio de 2005, para R\$ 2.668,15), que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Cumpre destacar também que, no acumulado do ano, o valor referente ao repasse efetuado a terceiros apresentou uma variação negativa de 4,3% (-R\$ 246,0 milhões), o que influenciou positivamente na arrecadação líquida do período.

Em relação ao mesmo período de 2004, o aumento na despesa com benefícios previdenciários² (+10,3%) pode ser explicado pelas (i) elevações no teto do RGPS, já mencionadas; (ii) pelo reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo, fazendo com que o piso previdenciário – que em setembro determinou o valor recebido por 63,7% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (iii) pelo crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios e, conforme já mencionado, principalmente (iv) pela expansão nos gastos com sentenças judiciais; (v) pelo pagamento das parcelas referentes aos reajustes dos benefícios concedidos entre fevereiro de 1994 a março de 1997, mediante acordos realizados nos termos da Lei 10.999/2004.

RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

Embora a arrecadação líquida - desconsiderando o mês de dezembro - tenha atingido o segundo maior recorde da

história, as receitas correntes sofreram uma queda de 1,1% (-R\$ 102,2 milhões) em relação a agosto, motivada, principalmente, pela variação da arrecadação de empresas em geral e de pagamento em GPS efetuado por Órgãos Públicos. A receita de empresas em geral, que detém a participação mais significativa na arrecadação corrente total (representando, em setembro, 66,6% desta), apresentou uma variação negativa de 2,2% em relação a agosto, o que corresponde a -R\$ 132,5 milhões. A receita de recolhimento em GPS de Órgãos Públicos reduziu -R\$ 87,5 milhões ou -18,2%. A análise da série histórica demonstra a tendência de queda dessa receita no mês de setembro que, à exceção do ano de 2000 - que apresenta uma ligeira alta (0,12%) - é verificada em 2001 (-16,3%), 2002 (-10,3%), 2003 (-3,4%), 2004 (-6,54%).

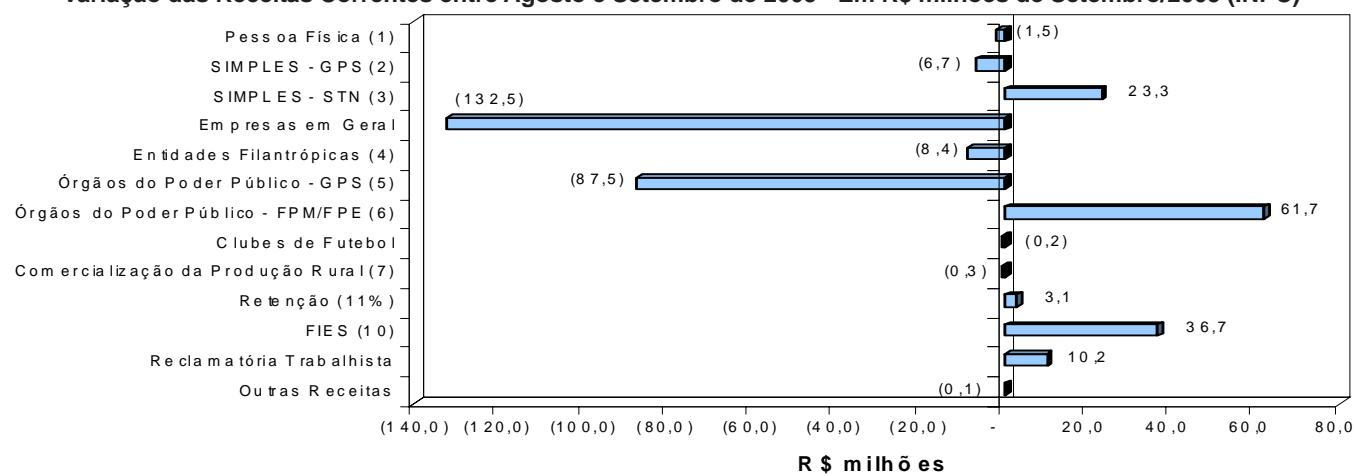
Houve redução também nas receitas provenientes de Pessoa Física, SIMPLES - Recolhimento em GPS, Entidades Filantrópicas, Reclamatórias Trabalhistas, Clubes de Futebol, Comercialização da Produção Rural e Outras Receitas.

Por outro lado destaca-se o incremento de 5,5% (+ R\$ 23,3 milhões) no repasse da STN relativo ao SIMPLES, de 220,8% (+ R\$ 36,7 milhões) na arrecadação com utilização do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES e de 21,2% (+ R\$ 61,7 milhões) na receita de retenção do FPM/FPE dos Órgãos do Poder Público.

Já a comparação com o setembro de 2004, mostra um incremento na arrecadação de praticamente todas as receitas, à exceção daquela referente ao repasse do FIES que variou -1,2% e da rubrica outras receitas, com variação de -6,2%.

Houve uma diminuição de -R\$ 6,7 milhões na arrecadação da rubrica SIMPLES – Recolhimento em GPS. Por outro lado o recolhimento da parte patronal das empresas optantes pelo simples – rubrica SIMPLES Repasse STN – cresceu 5,5%, equivalente a R\$ 23,3 milhões. Essa aparente incongruência de dados, na medida em que as empresas aumentam o recolhimento da cota patronal e, ao mesmo tempo, reduzem o recolhimento da parcela descontada dos segurados, pode ter sua origem, dentre outras hipóteses: (i) no aumento dos salários médios com valores acima do teto previdenciário para os trabalhadores dessas empresas concomitante com a demissão de uma parcela de seus empregados; (ii) no não repasse à Previdência de parcela da contribuição previdenciária descontada dos segurados; (iii) sazonalidade dessa diminuição no mês de setembro, pois a mesma ocorrência se verifica nos anos de 2002 e 2004 para o mesmo período.

GRÁFICO 1
Variação das Receitas Correntes entre Agosto e Setembro de 2005 - Em R\$ milhões de Setembro/2005 (INPC)



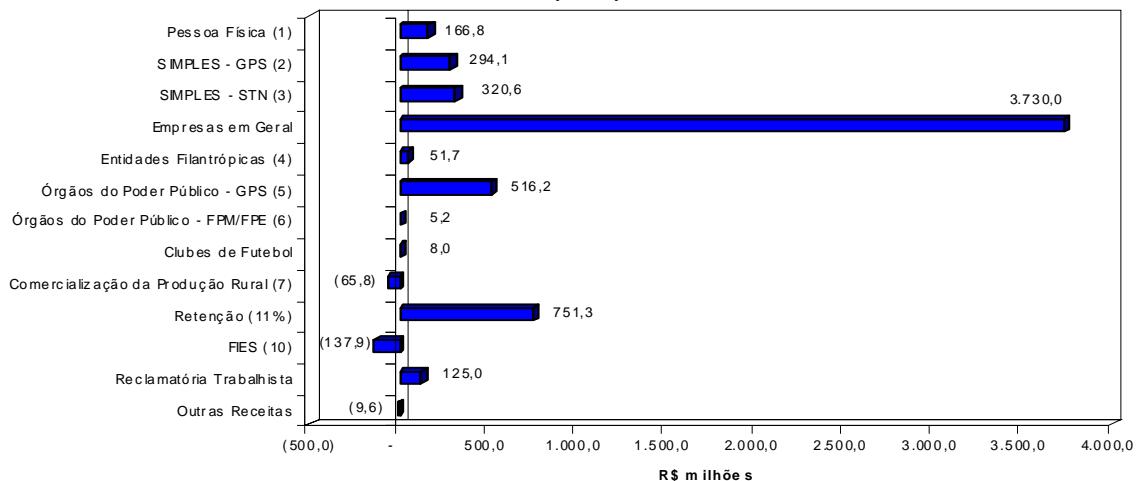
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado do ano as receitas correntes registraram, em relação ao mesmo período de 2004, um crescimento de 8,2%, o que equivale a R\$ 5,7 bilhões. A maioria das receitas correntes apresentou uma variação positiva, considerando-se os nove primeiros meses de 2005 em relação a 2004, destacando-se, entre elas, a arrecadação de empresas em geral (+7,8%, ou R\$ 3,7 bilhões), retenção 11% (+16,6% ou R\$ 751,3 milhões), SIMPLES (recolhimento em GPS e repasse STN, que juntos obtiveram um incremento de 10,8%, ou R\$ 614,7 milhões) e Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS (+17,7% ou R\$ 516,2 milhões).

Houve queda nas contribuições com utilização do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES (-23,0%, ou R\$ 137,9 milhões) e nas da comercialização da produção rural (-4,2% ou R\$ 65,8 milhões).

Destaque-se que, entre as receitas correntes que apresentaram crescimento no acumulado do ano encontram-se espécies bastante sensíveis ao mercado de trabalho, como é o caso da arrecadação de empresas em geral, que, no mesmo período, representa 64,8% da arrecadação corrente total.

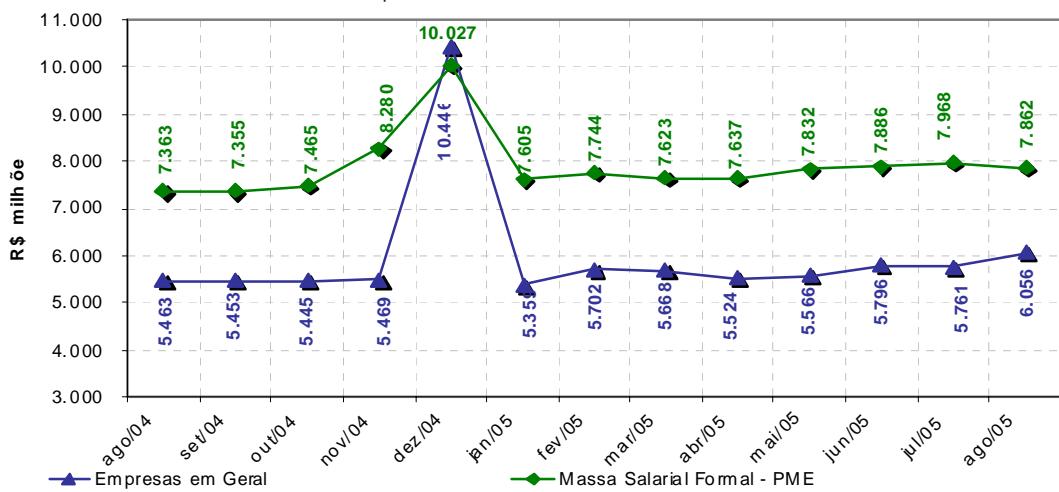
GRÁFICO 2
Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Setembro) de 2005 em relação a 2004-Em milhares de Setembro/2005 (INPC)-



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Fato curioso se deve ao comportamento da receita decorrente da comercialização da produção rural. Essa receita apresenta variação negativa de -R\$ 65,8 milhões ou -4,2% quando comparada com o mesmo período do ano anterior. Entretanto os dados do Ministério da Agricultura demonstram o bom desempenho desse setor na comparação com o mesmo período do ano anterior, em especial no que se refere às exportações³.

GRÁFICO 3
Evolução da Arrecadação de Empresas em Geral e Massa Salarial Formal Metropolitana (PME/IBGE) nos últimos 13 meses-Em R\$ bilhões de Setembro/2005 INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar); PME/IBGE. - Elaboração: SPS/MPS.

Obs: Exclusive empregados domésticos e não remunerado de membro da unidade domiciliar que era empregado.

De acordo com os dados da PME de agosto, e assim como verificado no mês anterior, a quantidade de pessoas ocupadas em relação a julho manteve-se estável, sendo que, no confronto com agosto de 2004, observou-se um incremento de 2,4%, ou +469,0 mil pessoas. O rendimento médio real do trabalhador permanece em trajetória de

recuperação, demonstrando um crescimento de 0,7% em comparação com julho, e de 3,7% em relação a agosto de 2004. O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada, cuja massa salarial representa a principal base de arrecadação do RGPS, também continuou estável em relação a julho, e elevou-se em 6,2% frente a agosto de 2004 (+462,0 mil pessoas). O poder de compra desses trabalhadores também cresceu em relação a julho (+1,3%).

Segundo o CAGED, em agosto houve oscilação positiva (+0,5%, ou 135,0 mil empregos) no nível de emprego formal, na comparação com julho. No acumulado do ano, a variação foi de +5,0% (+1,2 milhão de novos postos de trabalho) e, nos últimos 12 meses, +5,2% (+1,3 milhão de novas oportunidades de emprego formal). Esses indicadores refletem a sazonalidade que parece existir (em virtude da preparação do mercado para as vendas do final do ano e a retomada do ciclo escolar, que influi positivamente no setor de Ensino) no mês de agosto, no qual a variação de empregos formais tende a ser positiva e maior do que a verificada nos meses de julho, de acordo com a série histórica. Com relação aos setores de atividade, é interessante destacar o desempenho do Comércio, no qual houve um crescimento, em agosto, de +0,75%, ou +43,4 mil postos de trabalho, sendo que nos últimos 12 meses a elevação do número de oportunidades formais nesse setor foi de 7,31%, representando uma parcela significativa (cerca de 30%) do total de empregos gerados nesse período. Na Indústria de Transformação e no setor de Serviços o incremento dos postos de trabalho, em comparação com julho, foi de 0,3% e 0,7%, respectivamente. A expansão do emprego em agosto só não foi maior porque a agricultura apresentou desempenho negativo -1,37%, o que corresponde ao fechamento de mais de 26 mil postos de trabalho. O desempenho negativo da agricultura repete-se historicamente nesse período e se concentrou principalmente em Minas Gerais devido ao ajuste da demanda agrícola ao final da safra

Contrariando os dados do CAGED, que indicam variação no emprego formal do setor de Indústria de Transformação, os indicadores da PIMES/IBGE sinalizam queda de 0,1% no emprego industrial, considerando-se o mês de agosto, em comparação com julho de 2005. No confronto com agosto de 2004, a variação do emprego industrial foi positiva (+0,3%), assim como no acumulado do ano, e nos últimos 12 meses (+1,9% e +2,6%, respectivamente). O indicador de média móvel trimestral permanece com trajetória descendente, apresentando, em agosto, oscilação negativa de 0,2%, corroborando, novamente, a possibilidade de arrefecimento da atividade industrial. A folha de pagamento real da indústria, que, nos últimos dois meses havia registrado queda, voltou a crescer em agosto (+2,2%), frente ao mês anterior. Houve também incremento no confronto com agosto de 2004 (+5,3%), no acumulado do ano (+4,1%) e no acumulado dos últimos 12 meses (+6,0%).

O resultado da CNI indica um arrefecimento da atividade industrial, já sinalizado no mês de julho. O emprego industrial, na série livre de sazonalidade, manteve-se praticamente estável, seguindo, portanto, a trajetória observada nos meses anteriores. Em relação a julho, houve, novamente, queda nas vendas reais (-1,1%), bem como nas horas trabalhadas (-0,3%). Apenas os salários líquidos reais apresentaram crescimento (+0,2%), que, no entanto, provavelmente não é reflexo de um bom desempenho da atividade industrial, mas sim do aumento do poder aquisitivo dos salários, a partir da estabilidade e mesmo queda dos preços. No acumulado do ano, houve crescimento de 1,8% nas vendas reais, e de 6,2% nas horas trabalhadas, em relação a 2004. O emprego industrial, nesse mesmo período, obteve uma elevação de 5,6%, e os salários líquidos reais aumentaram 8,9%.

RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

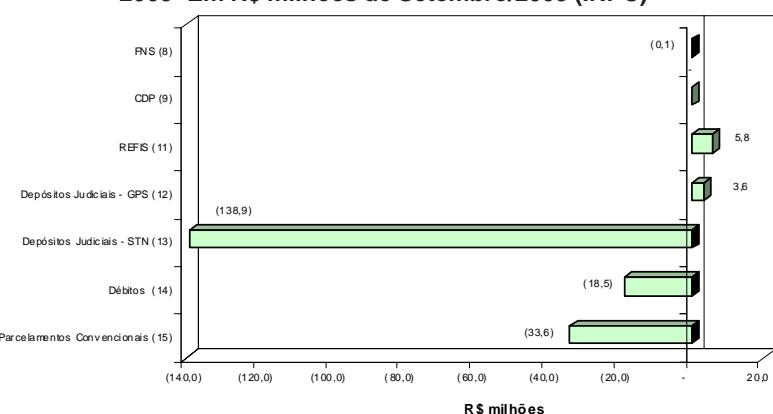
As receitas de recuperação de créditos apresentaram em setembro um resultado 25,1% inferior ao mês anterior, equivalente a -R\$ 181,7 milhões. O resultado negativo foi provocado principalmente pela redução: (a) de -68,5% (ou -R\$ 138,9 milhões) nos valores de depósito judicial realizados pelo contribuinte e repassados pela STN; (b) de -8,3% ou -R\$ 33,6 milhões no valor dos parcelamentos convencionais e (c) de -22,2% ou -R\$ 18,5 milhões no pagamento de Débitos. O incremento na arrecadação decorrente do REFIS e do recolhimento em GPS de depósitos judiciais (22,4% ou +R\$ 5,8 milhões e 53,4% ou +R\$ 3,6 milhões, respectivamente) não foram suficientes para fazer frente à redução da arrecadação provocada pelas rubricas que tiveram resultado negativo.



Embora o resultado do mês em análise em comparação ao mês anterior tenha sido negativo, conforme se expôs, o **resultado acumulado do ano** apresenta um **aumento de +R\$ 499,3 milhões** - equivalente a **+10,4%** - em relação ao mesmo período do ano anterior, como se verifica no Gráfico 5. Os Parcelamentos Convencionais foram responsáveis pelo maior incremento (+15,1% ou R\$ 437,3 milhões) seguidos pelos valores de pagamento de Débitos que, embora apresente crescimento percentualmente maior que o valor dos depósitos, em termos nominais é inferior (78,6% ou R\$ 332,8 milhões). Esses resultados positivos estão, provavelmente, relacionados aos esforços gerenciais da Previdência para melhorar os processos de controle das contribuições Previdenciárias visando incrementar a recuperação de créditos, e, ainda, à melhoria na atividade econômica – que tende a favorecer a quitação de débitos. A receita de repasse dos depósitos judiciais STN apresentou resultado negativo acumulado de -R\$ 244,9 milhões.

Gráfico 4

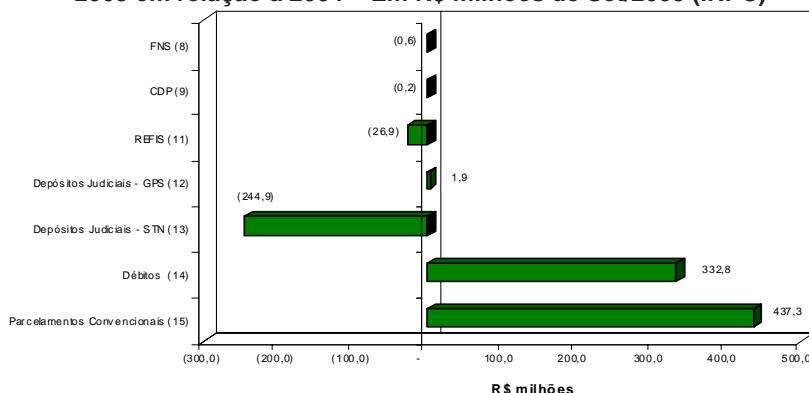
Variação das Recuperações de Créditos entre Agosto e Setembro de 2005 -Em R\$ milhões de Setembro/2005 (INPC)-



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

GRÁFICO 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Jan a Set) de 2005 em relação a 2004 – Em R\$ milhões de Set/2005 (INPC)



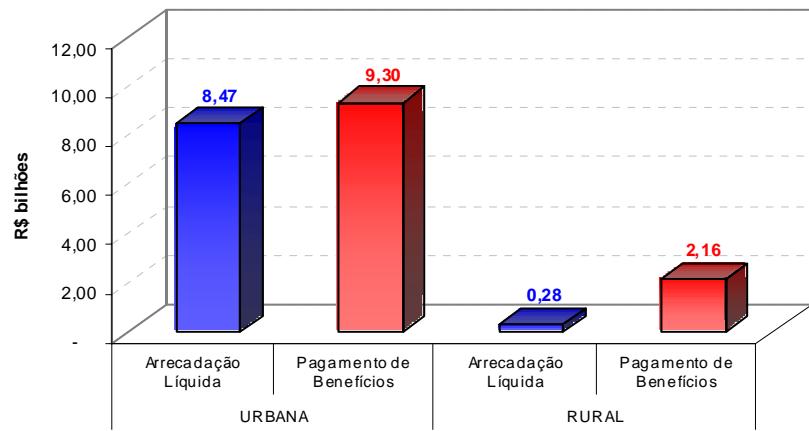
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em setembro na área urbana houve a necessidade de financiamento de R\$ 830,0 milhões, resultado da diferença de uma arrecadação líquida de R\$ 8,47 bilhões e uma despesa com benefícios de R\$ 9,3 bilhões. Dessa forma, no âmbito urbano o total arrecadado foi suficiente para cobrir 91,1% das despesas com benefícios. Na área rural, por seu turno, o total arrecadado (R\$ 280 milhões) foi suficiente para cobrir apenas 13,0% das despesas com benefícios - que contabilizou R\$ 2,16 bilhões - originando uma necessidade de financiamento de R\$ 1,88 bilhões.

GRÁFICO 6

Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios , segundo a clientela urbana e rural – Em Setembro/2005 - Em R\$ bilhões de Set/2005 - INPC



Fonte: Fluxo de Caixa INSS;Informar INSS – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado do ano, a arrecadação líquida rural diminuiu 0,3% em relação ao mesmo período do ano passado⁴. Em 2003 e 2004 – de janeiro a setembro – a arrecadação rural foi suficiente para cobrir respectivamente 14,7% e 14,6% da despesa com benefícios previdenciários. Verifica-se no mesmo período de 2005 um aumento da necessidade de financiamento, pois a arrecadação foi suficiente para cobrir somente 13,1% da despesa com benefícios, acumulando um déficit de R\$ 16.297 milhões. Esses valores, entretanto, não apresentam discrepância significativa dentro da série

histórica e foram ocasionados pelo aumento na despesa com benefícios.

Já a arrecadação urbana, nos nove primeiros meses do ano, cobriu 89,7% da despesa, gerando uma necessidade de financiamento urbana de R\$ 8,4 bilhões, ou 10,3% da despesa. Em 2003 e 2004 esse porcentual foi de 8,7% e 9,8%, respectivamente. Como se observa, o desequilíbrio entre as contribuições e benefícios urbanos tem aumentado ao longo do tempo, muito embora esse aumento tenha sofrido uma leve desaceleração de 2004 para 2005. Na área rural, para o mesmo período, embora nos anos de 2003 e 2004 o desequilíbrio tenha se mantido estável, em 2005 apresenta uma ligeira alta, saltando de 85,3% e 85,4% em 2003 e 2004, respectivamente para 86,9% em 2005, como se pode observar na Tabela 2.

Com relação à necessidade de financiamento total, houve crescimento de 13,7% em relação ao mesmo período de 2004 causado pelo aumento de R\$ 9.400 milhões na despesa com benefícios previdenciários, que superou o incremento de R\$ 6.427 milhões na arrecadação líquida nesse período.

TABELA 2

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdênciário, segundo a clientela urbana e rural (2003 a 2005) - Acumulado do Ano - R\$ bilhões de Set/2005 - INPC

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2003	TOTAL	62.397	81.593	(19.196)
	Urbano	60.071	65.798	(5.727)
	Rural	2.326	15.795	(13.469)
2004	TOTAL	69.441	91.199	(21.758)
	Urbano	66.971	74.258	(7.287)
	Rural	2.470	16.940	(14.471)
2005	TOTAL	75.868	100.599	(24.731)
	Urbano	73.405	81.839	(8.434)
	Rural	2.463	18.759	(16.297)

Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Ifomar/INSS – Elaboração: SPS/MPS.

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em setembro foram emitidos pela Previdência Social 23,6 milhões de benefícios, sendo 20,1 milhões previdenciários, 758,0 mil acidentários e 2,7 milhões assistenciais⁵. Isso significa um crescimento de 0,5% no total de benefícios emitidos, em relação a agosto de 2005. A emissão de benefícios previdenciários também cresceu 0,5%, enquanto os acidentários e os assistenciais obtiveram um incremento de 0,3% e 0,4%, respectivamente.

Praticamente todos os benefícios previdenciários registraram crescimento no número de emissões⁶, tanto em comparação com o mês anterior, quanto em relação ao mesmo mês de 2004.

As aposentadorias previdenciárias e as pensões por morte, que, somadas, representam 92,5% do total do grupo de benefícios previdenciários, cresceram 0,2% e 0,4% em relação a agosto, respectivamente.

As aposentadorias por idade e tempo de contribuição aumentaram 0,2% e 0,4%, mas por outro lado, as despesas com o pagamento desses benefícios caíram -0,3% e -0,4% respectivamente.

Considerando-se a média dos nove primeiros meses do ano, foram emitidos 1,1 milhão de benefícios a mais em 2005, comparando-se com 2004, número que corresponde a um crescimento de 4,9%. Dentre os benefícios emitidos pela Previdência, os previdenciários foram os que apresentaram maior crescimento absoluto (+ 847,5 mil benefícios, ou +4,4%), enquanto o maior percentual de incremento ficou por conta dos benefícios assistenciais (+9,6% ou + 236,5 mil benefícios). A variação da média de benefícios assistenciais foi de +1,8%, ou +13,4 mil emissões.

Interessante destacar ainda a trajetória do auxílio-doença, que tem apresentado um crescimento acentuado e

⁴ Esse resultado, embora de apenas -0,3%, é incongruente face ao bom desempenho do setor rural, em especial em relação às exportações, que registraram, segundo dados do Ministério da Agricultura, um incremento de 8% no período em questão.

⁵ Além de 9,3 mil benefícios, distribuídos em diversas espécies, financiados por meio de Encargos Previdenciários da União – EPU. Inclui as espécies: Pensão por morte de ex-diplomata; Pensão por morte estatutária; Aposentadoria de ex-trabalhador da União; Aposentadoria da extinta CAPIN; Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida; Aposentadoria excepcional de anistiado; Pensão por morte excepcional do anistiado; Salário-família estatutário; Salário-família estatutário da RFFSA; Pensão especial à vítima da hemodiálise Caruaru.

⁶ Somente os benefícios caracterizados como outros apresentaram variação negativa: -2,6% ou -821 benefícios emitidos e o salário maternidade que na comparação média anual apresentou queda de 1,8%.

distinto do registrado para os demais benefícios, a partir de 2002. Sua emissão média, nos meses de janeiro a setembro de cada ano, apresentou crescimentos de 33,2%, 29,1%, 32,2% em 2002, 2003 e 2004, respectivamente. O incremento da emissão média de 2005 em relação a 2004 foi de 18,9%, o que corresponde a mais 225,5 mil benefícios por mês. Ou seja, no acumulado de 2005, a emissão média de auxílios-doença é de 1,4 milhão de benefícios, o que corresponde a um aumento acumulado de 170,4% entre 2001 e 2005, uma variação bastante superior à verificada, por exemplo, na emissão de aposentadorias previdenciárias, nesse mesmo período (+12,9%).

TABELA 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Set/2004, Ago/2005 e Set/2005)

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a set-04	Média Jan. a set-05	Var. %
TOTAL	22.768.380	23.547.809	23.655.307	0,5	3,9	22.303.855	23.399.923	4,9
PREVIDENCIÁRIOS	19.439.561	20.055.566	20.151.251	0,5	3,7	19.093.716	19.941.265	4,4
Aposentadorias	12.470.761	12.872.017	12.899.823	0,2	3,4	12.307.793	12.771.692	3,8
Idade	6.369.426	6.586.389	6.599.088	0,2	3,6	6.271.194	6.536.508	4,2
Invalidez	2.486.632	2.608.934	2.621.525	0,5	5,4	2.445.936	2.574.482	5,3
Tempo de Contribuição	3.614.703	3.676.694	3.679.210	0,1	1,8	3.590.663	3.660.701	2,0
Pensão por Morte	5.582.585	5.708.871	5.728.985	0,4	2,6	5.528.817	5.683.233	2,8
Auxílio-Doença	1.313.521	1.412.564	1.458.717	3,3	11,1	1.190.977	1.416.533	18,9
Salário-Maternidade	47.100	30.899	33.332	7,9	(29,2)	42.240	41.476	(1,8)
O outros	25.594	31.215	30.394	(2,6)	18,8	23.889	28.331	18,6
ACIDENTÁRIOS	752.449	756.112	758.007	0,3	0,7	743.063	756.488	1,8
Aposentadorias	134.301	141.087	141.781	0,5	5,6	131.933	139.287	5,6
Pensão por Morte	130.361	130.208	130.192	(0,0)	(0,1)	130.279	130.243	(0,0)
Auxílio-Doença	129.640	128.103	129.306	0,9	(0,3)	122.523	129.714	5,9
Auxílio-Accidente	265.962	266.812	267.031	0,1	0,4	265.468	266.622	0,4
Auxílio-Suplementar	92.185	89.902	89.697	(0,2)	(2,7)	92.860	90.622	(2,4)
ASSISTENCIAIS	2.565.857	2.726.753	2.736.727	0,4	6,7	2.456.063	2.692.610	9,6
Amparos Assistenciais - LOAS	1.983.788	2.192.938	2.208.108	0,7	11,3	1.853.064	2.146.217	15,8
Idoso	885.236	1.012.281	1.023.380	1,1	15,6	788.839	985.984	25,0
Portador de Deficiência	1.098.552	1.180.657	1.184.728	0,3	7,8	1.064.225	1.160.233	9,0
Pensões Mensais Vitalícias	17.139	16.813	16.802	(0,1)	(2,0)	17.120	16.932	(1,1)
Rendas Mensais Vitalícias	564.930	517.002	511.817	(1,0)	(9,4)	585.879	529.460	(9,6)
Idade	187.186	165.945	163.670	(1,4)	(12,6)	196.653	171.399	(12,8)
Invalidez	377.744	351.057	348.147	(0,8)	(7,8)	389.227	358.061	(8,0)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	10.513	9.378	9.322	(0,6)	(11,3)	11.013	9.560	(13,2)

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Com relação aos benefícios acidentários, à exceção da pensão por morte – que permaneceu estável, registrando uma leve queda de -16 pensões – e do auxílio suplementar (-205 benefícios) todos os outros benefícios apresentaram crescimento na quantidade de emissões. Na média anual as aposentadorias e o auxílio doença apresentaram o maior crescimento: +5,6% e +5,9% respectivamente.

Por outro lado, o auxílio suplementar, em virtude da publicação da Lei nº 8.213/91, por meio da qual o benefício deixou de existir, tem demonstrado um declínio constante, apesar de lento, tendo em vista seu caráter vitalício, com redução de -0,2% em setembro e na média anual -2,4%. Importante registrar que, embora tenha ocorrido a redução na quantidade de benefícios emitidos, a despesa com o pagamento desse benefício, em setembro, foi 0,1% maior que agosto e 1,2% maior que setembro de 2004. Dentre as hipóteses possíveis pode-se considerar: (i) a concessão de benefícios mesmo após o encerramento desse benefício – em agosto foram concedidos 16 novos benefícios – gerando direito a emissão de valores anteriores à data de concessão impactando no aumento da despesa no mês seguinte à concessão; (ii) emissão de pagamentos de parcelas referentes aos reajustes dos benefícios concedidos entre fevereiro de 1994 a março de 1997, mediante acordos realizados nos termos da Lei 10.999/2004.

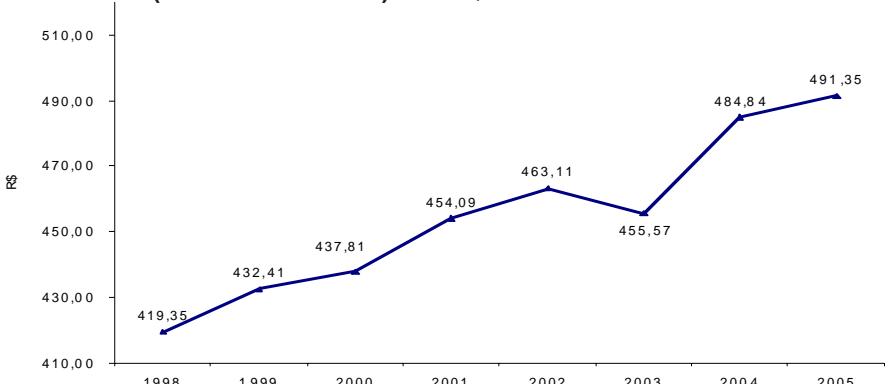
No grupo de benefícios assistenciais, apenas os Amparos Assistenciais – LOAS apresentaram crescimento, tanto em relação a agosto (+0,7%), quanto frente a setembro de 2004 (+11,3%). A emissão média desses benefícios de janeiro a setembro de 2005 foi 15,8% superior ao mesmo período de 2004. Deve-se lembrar que na média dos nove primeiros meses do ano os amparos assistenciais aos idosos registraram a maior variação positiva em comparação com 2004 (+25,0%). Essa tendência de crescimento, especialmente a partir de 2004, pode ser relacionada à vigência do Estatuto do Idoso, que alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Idoso⁷.

⁷ Dentre outras medidas, o Estatuto do Idoso, vigente desde janeiro de 2004, reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de flexibilizar a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda domiciliar per capita também necessário para a concessão do benefício

Já as pensões e rendas mensais vitalícias, que sofreram queda de 1,1% e 9,6%, respectivamente, na emissão média do acumulado de 2005 em relação a 2004, registram trajetória oposta à dos amparos assistenciais, em virtude de sua extinção por força da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Não obstante a queda verificada seja constante, ela é também lenta, dado o caráter vitalício desses benefícios.

O valor médio total dos benefícios emitidos (previdenciários e acidentários, exclusive assistenciais) tem apresentado trajetória crescente nos últimos anos, conforme demonstra o Gráfico 7, atingindo R\$ 491,35 em 2005 (média de janeiro a setembro), um crescimento de 1,3% em relação ao mesmo período de 2004, e de 17,2% comparando-se com 1998, quando esse valor era de R\$ 419,35.

GRÁFICO 7
Evolução do Valor Médio dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social 1998-2005 (Janeiro a Setembro) - Em R\$ de Setembro/2005 - INPC -



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Foram concedidos em setembro 424,7 mil benefícios, ou seja, 27,7% a mais que agosto e 12,1% a mais que setembro de 2004. Entre os benefícios previdenciários todos⁸ obtiveram oscilação positiva na concessão, em percentuais superiores aos meses de agosto de 2005 e setembro de 2004 e à variação do período de janeiro a setembro de 2005 em relação a 2004.

Merecem destaque as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e o salário-maternidade. Nessa ordem cresceram em relação a agosto 31,4%, 33,7% e 17,7% e, quando comparadas a setembro de 2004, variaram +2,4%, +4,3% e -7,6%. Ressalte-se que, como a greve dos servidores do INSS terminou em 17/08/2005, esse crescimento na concessão é considerado natural, pois deve representar o desreprezamento dos benefícios não concedidos durante o período de paralisação. Em 2003⁹, quando a greve durou de julho a agosto, o mês de setembro apresentou um crescimento de 72,2% na quantidade de benefícios previdenciários concedidos e em 2001¹⁰, o primeiro mês após a greve (dezembro) apresentou um crescimento de 88,6% na concessão desses mesmos benefícios. A comparação com os anos anteriores demonstra que o crescimento na concessão dos benefícios previdenciários (26,9%) está aquém do patamar verificado nos outros anos (acima de 70%), tal fato pode ter origem nas seguintes causas: (i) a adesão ao movimento grevista não paralisou 100% dos postos do INSS e uma boa parte deles continuou funcionando; (ii) mesmo em greve alguns servidores continuaram desenvolvendo as atividades de concessão de benefícios; (iii) o desreprezamento pode não ter ocorrido por inteiro, fato que será verificado quando da análise dos dados de outubro.

Entre os benefícios acidentários registra-se o aumento na concessão do auxílio doença de +24,4% e do auxílio acidente de +24,1% em comparação com o mês anterior e elevação de 3,6% e 29,5%, para em relação a setembro de 2004, respectivamente. Tenta-se explicar as razões dessa elevação na concessão pelas mesmas hipóteses levantadas para o caso dos benefícios previdenciários.

Com relação aos benefícios assistenciais, cumpre destacar a elevação acentuada dos amparos assistenciais – LOAS, tanto do idoso quanto do portador de deficiência, no confronto com agosto de 2005: +37,7% e +39,8% respectivamente. Entretanto, na comparação com setembro de 2004 e no acumulado do ano destaca-se a redução do número dessas concessões. As razões para incremento do amparo assistencial do idoso podem estar em duas fontes:

⁸ À exceção da pensão por morte e daqueles classificados com outros, cuja variação na comparação com agosto de 2005, setembro de 2004 e acumulado do ano (jan a set) apresentaram variação de -3,1%, +14,7%, -5,4% (para a pensão por morte) e 33,2%, 39,8% e 9,1% (para outros).

⁹ Greve: 08/07/2003 a 22/08/2003.

¹⁰ Greve: 08/08/2001 a 21/11/2001.

TABELA 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Setembro/04, Agosto/05 e Setembro/05)

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a set-04	Acum. Jan. a set-05	Var. %
T O T A L	3 787 48	33 266 3	4 246 68	27,7	1 2,1	2.997.047	2.815.263	(6,1)
P R E V I D E N C I Á R I O S	3 210 24	29 3.278	3 722 81	26,9	1 6,0	2.488.713	2.456.567	(1,3)
Aposentadorias	84.634	69.360	91.166	31,4	7,7	63.0377	63.0016	(0,1)
Idade	47.242	35.932	48.354	34,6	2,4	36.4203	325.989	(10,5)
Invalidez	22.213	21.580	26.977	25,0	21,4	15.5915	190.357	22,1
Tempo de Contribuição	15.179	11.848	15.835	33,7	4,3	11.0259	113.670	3,1
Pensão por Morte	29.645	35.110	34.010	(3,1)	1 4,7	24.9874	236.267	(5,4)
Auxílio-Doença	1.620.61	15.3480	20.5387	33,8	26,7	1.298.676	1.298.676	1,2
Sálario-Maternidade	43.789	34.389	40.467	17,7	(7,6)	31.7532	283.928	(10,6)
O outros	895	939	1.251	33,2	39,8	7.039	7.680	9,1
A C I D E N T Á R I O S	16.874	14.179	17.475	23,2	3,6	13.9149	131.419	(5,6)
Aposentadorias	986	803	864	7,6	(12,4)	6.529	7.274	11,4
Pensão por Morte	156	148	156	5,4	0,0	1.439	1.231	(14,5)
Auxílio-Doença	14.993	12.483	15.526	24,4	3,6	12.4348	115.807	(6,9)
Auxílio-Accidente	699	729	905	24,1	29,5	6.516	6.891	5,8
Auxílio-Suplementar	40	16	24	50,0	(40,0)	317	216	(31,9)
A S S I S T E N C I A I S	40.844	25.290	34.906	38,5	(14,5)	36.9114	227.216	(38,4)
Amparos Assistenciais - LOAS	40.780	25.157	34.838	38,5	(14,6)	36.8495	226.748	(38,5)
Idoso	25.345	15.817	21.781	37,7	(14,1)	26.5097	134.871	(49,1)
Portador de Deficiência	15.435	9.340	13.057	39,8	(15,4)	10.3398	91.877	(11,1)
Pensões Mensais Vida Iúcis	61	42	65	54,8	6,6	576	438	(24,0)
Rendas Mensais Vida Iúcis	3	1	3	200,0	0,0	43	30	(30,2)
Idade	1	-	-	-	(100,0)	7	5	(28,6)
Invalidez	2	1	3	200,0	50,0	36	25	(30,6)
E N C A R G O S P R E V I D E N C I Á R I O S D A U N IÃO (EPU)	6	6	6	0,0	0,0	71	61	(14,1)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS –Elaboração: SPS/MPS.

(i) desreprezamento da concessão dos benefícios no período pós-greve, conforme já se destacou acima e; (ii) nas mudanças trazidas pelo Estatuto do Idoso a partir de 2004, como já mencionado, as quais aumentaram a quantidade de pessoas elegíveis a esse tipo de benefício, e por esse motivo geraram um aumento extraordinário na concessão de Amparos Assistenciais aos Idosos, cuja média passou de 9,4 mil em 2003 para 29,0 mil 2004 (incremento de 208,5%), considerando-se os nove primeiros meses de cada ano. Por isso, não obstante a queda verificada na comparação com 2004 (-49,1%), o crescimento de 2005 em relação a 2003 foi de 66,7% na média mensal da concessão de benefícios assistenciais aos idosos.

É possível que a demanda inicial pela concessão de novos benefícios em virtude da ampliação do número de beneficiários de acordo com os requisitos do Estatuto do Idoso já tenha sido absorvida pelas concessões já realizadas. Os percentuais atuais desse benefício tendem a indicar o seu crescimento natural, pois a comparação dos acumulados de 2005 e 2004 já mostra uma redução de 49,1% no número de concessões. Embora na comparação com o mês de agosto tenha havido crescimento é possível que esse aumento seja decorrente do desreprezamento de benefícios acumulados durante a greve.

Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2005 (R\$ mil correntes)

Item de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valor e Contentes										
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
1. SALDO INICIAL	5.354.274	4.654.877	5.462.828	5.220.910	5.344.886	5.772.855	5.645.965	5.632.517			
2. ARRECADAÇÕES	11.675.461	14.14.480	12.040.760	12.099.297	12.748.091	13.716.204	13.804.542	13.930.104	13.893.689	13.893.689	13.893.689
- Arrecadação Bancária	8.504.122	8.301.198	8.775.046	8.841.779	8.733.960	9.103.397	9.131.579	9.618.377	9.423.047		
- SIMPLES ⁽¹⁾	7.602.227	8.030.389	8.330.513	8.295.806	8.375.338	8.621.236	8.613.662	8.984.956	8.847.156		
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	525.178	316.311	319.815	328.662	370.962	382.958	409.327	422.925	448.761		
- Fundo Nacional de Saúde - RNS ⁽³⁾	34.245	34.108	35.830	33.771	22.765	24.495	20.333	25.106	31.055		
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	2.591	344	434	417	422	410	413	418	363		
- Fundo de Incentivo ao Ínsulo Superior - FIES ⁽⁵⁾	-	-	17.949	33.119	62.200	62.360	54.246	54.748	16.966	53.328	
- Quotação de Dívidas ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Resoluções de Arrecadação	16.648	16.367	16.688	16.161	16.161	16.161	16.161	16.161	16.161	16.161	16.161
22. BENDIMENTOS FINANCEIROS	30.598	12.184	10.869	9.169	8.169	6.242	8.676	69.966	56.566	11.532	
23. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	45.549	31.935	31.934	1.222.894	8.675.657	37.713	36.935	46.221	39.151	98.21	
24. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	1.883.395	1.908.344	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894	1.222.894
25. TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	2.602.837	2.602.837	4.536.823	11.797.944	1.063.001	1.936.478	1.616.229	1.597.774	1.327.143	2.045.425	
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. Cofins - TRF)	4.15.824	1.065.596	355.039	232.114	146.988	496.572	283.927	253.929			
- Concursos e Prognósticos	6.140	1.000	2.000	-	-	-	-	13.060	950	1.300	
- Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-	300	300		
- Cofins	-	-	-	-	-	-	-	459.447	459.447	420.338	
- Cofins/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	-	-	-	-	-	-	-	82.500	82.500	83.200	
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	112.500	50.500	52.200	55.000	51.200	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	
- Recursos Ordinários - Contribuição Social para a Previdência Social	56	50	25	21	10	21	12	1.759	22		
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib. Social s/ Lucro - Contrapartida)	288	1.105	2.664	-	-	-	-	-	-	-	
- Contrib. Provisória Mov. Financiera - CPMF	-	-	-	(273)	4.086	5.789	11.216	7.389	3.338		
3. PAGAMENTOS	12.374.878	13.406.528	12.282.679	11.935.321	12.320.121	13.687.064	13.983.442	13.943.382	13.393.512		
3.1. PAGAMENTOS INSS	11.917.742	12.276.311	11.727.755	11.691.869	11.753.252	12.142.786	13.36.380	13.777.777	13.260.25		
3.1.1. BENEFÍCIOS	11.251.701	11.911.873	11.238.019	11.369.293	11.285.446	12.604.777	12.42.116	12.436.167	13.241.128		
- Total de Benefícios	11.131.246	11.154.917	11.373.222	11.423.360	11.339.262	12.674.756	12.475.000	12.49.390	12.424.076		
- Desconto de Benefícios	(61.545)	(57.294)	(45.403)	(54.665)	(43.906)	(69.996)	(69.780)	(69.780)	(69.780)		
3.1.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	10.497.608	11.68.233	10.511.627	10.611.627	10.530.332	11.735.979	11.561.283	11.561.283	11.561.283	11.440.038	
3.1.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	10.163.984	10.083.984	10.222.381	10.376.854	10.383.644	11.249.147	11.277.341	11.30.662	11.30.662	11.30.662	
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF ⁽⁹⁾	323.820	1.065.309	359.902	234.773	147.288	486.782	283.327	253.99	253.99	253.99	
3.1.1.2. NAO-PREVIDENCIÁRIOS	754.093	742.540	754.256	757.668	764.514	868.397	870.942	876.105	879.447		
3.1.1.2.1. EPU/TN	136.548	50.548	52.138	53.879	52.363	49.315	49.315	49.317	49.317		
3.1.1.2.2. LOP/IN	617.545	692.109	702.398	703.789	712.151	819.382	821.085	826.085	830.039		
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	501.903	313.846	314.066	310.373	317.563	463.604	463.604	463.604	463.604	463.604	
3.1.3. CUSTOS ⁽¹¹⁾	164.138	40.622	10.700	12.022	13.218	166.397	440.666	522.079	544.452		
3.2. TRANSF. TERCEROS ⁽¹²⁾	457.328	1.30.397	243.452	566.170	514.702	657.002	666.003	674.187			
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2.1 - 3.2)	8.046.386	7.70.981	8.235.442	8.598.327	8.187.791	8.589.304	8.474.316	8.952.374	8.748.161		
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(2.450.623)	(3.79.312)	(2.327.441)	(2.013.300)	(2.343.142)	(3.146.315)	(3.006.750)	(2.601.374)	(2.713.120)		
6. SALDO ARREC. LR - BENEF. (4 - 3.1.1)	(3.04.715)	(3.09.387)	(3.07.952)	(2.97.369)	(4.017.959)	(4.017.959)	(4.017.959)	(3.59.393)	(3.59.393)		
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(639.377)	(807.952)	(241.919)	(123.976)	(427.369)	(61.40)	(188.300)	(123.976)	(35.723)		
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)⁽¹³⁾	4.654.877	5.62.828	5.229.910	5.344.886	5.772.855	5.833.956	5.665.995	5.632.517	5.597.094		

Fone: CGF/INSS.
Elaboração: SPSS/MPS

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
 (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (anual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).
 (3) Divida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saída.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Reíne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patrimonial), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(11) Reíne os despesas realizadas a ativos, inativos e pensionistas das seguintes contas: INCRÁ, DPCE/FDDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SEbrae, SENAT, SENAT, SESCOOP.

(12) Recursos recebidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRÁ, DPCE/FDDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SEbrae, SENAT, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2
Fluxo de Caixa - Set/2005 (R\$ mil de Set/2005 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Set/2005 - INPC					
	set/04	ago/05	set/05	Var. III/I	Acum. Jan.	Var. Acum.
I	II	III	Em %	a set/04 - IV	V / VI Em %	
1. SALDO INICIAL		5.655.663	5.622.817	15,5	41.040.431	49.353.697
2. RECEBIMENTOS	13.624.307	13.951.800	13.899.589	(0,4)	2,0	110.86.061
2.1. ARRECADAÇÃO	8.643.837	9.632.805	9.423.047	(2,2)	10,3	75.190.905
- Arrecadação Bancária	7.988.734	8.995.072	8.841.795	(1,7)	10,7	76.337.468
- SIMPES ⁽¹⁾	417.354	423.459	416.761	1,5	7,0	3.273.263
- Programa de Recuperação Fiscal - REFI'S ⁽²⁾	34.322	25.744	31.505	22,4	(9,8)	292.564
- Fundo Nacional de Saúde - PNS ⁽³⁾	505	418	363	(13,3)	(28,2)	6.568
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-	5.958
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	53.366	16.621	53.328	220,8	(1,2)	56
- Quitação de Dividas ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	(77,9)
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	74.800	202.825	63.903	(68,5)	(14,3)	1.108.348
- Restituições de Arrecadação	(26.144)	(34.336)	(14.608)	(57,5)	(44,1)	(863.429)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	52.947	56.841	11.633	(79,5)	(78,0)	815.514
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	19.257	35.811	987.721	148,0	412,7	5.208
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	42.281	2.622.173	3.039.044	15,9	6.987,1	(4.176.559)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.965.885	1.600.170	1.327.143	(17,1)	(73,3)	7.117.425
- Recursos Ordinários lnd. Recursos Ordin./ COFINS - TRF ⁽⁹⁾	348.865	254.310	20.645	(91,9)	(94,1)	3.070.310
- Concursos e Prêmios	6.625	951	1.300	35,6	(81,0)	35.806
- Operações de Crédito Externa	118	-	-	-	(100,0)	150
- COFINS	2.868.674	459.936	420.338	(8,6)	(85,3)	23.334.881
- COFINS/LOAS	965.944	826.238	820.000	0,7	(13,9)	6.344.046
- COFINS/Deav. Imp. e Contrib. - EPU	47.247	49.574	49.500	(0,1)	4,8	521.225
- Devolução do Plano de Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	1.761	22	(98,8)	-	105
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	1.983
- Contrib. Social sobre o Lucro (incl. Contrib. Social/ Lucro - Contrapartida)	203.252	7.400	3.338	(54,9)	(98,4)	865.884
3. PAGAMENTOS	12.869.973	13.964.197	13.935.312	(0,2)	7,4	108.704.574
3.1. PAGAMENTOS INSS	12.237.111	13.297.935	13.230.425	(0,3)	8,4	102.426.463
3.1.1. BENEFÍCIOS	11.350.045	12.455.422	12.341.128	(0,9)	8,7	97.567.813
- Taxa de Benefícios	11.419.062	12.515.125	12.424.076	(0,7)	8,8	98.069.022
- Devolução de Benefícios	(69.016)	(59.033)	(62.949)	38,9	20,2	(501.210)
3.1.1.1. PREVIDÊNCIARIOS	10.580.360	11.578.022	11.461.281	(1,0)	8,3	91.198.506
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	10.308.913	11.323.823	11.440.636	1,0	11,0	88.378.772
3.1.1.1.2. Sessenta e Jucias - TRF ⁽⁹⁾	272.037	254.180	20.645	(91,9)	(92,4)	97.366.492
3.1.1.2. NÃO-PREVIDÊNCIARIOS	769.095	877.419	879.847	0,3	14,4	113.401.017
3.1.1.2.1. EPU T.N.	62.106	45.591	49.538	(0,1)	(20,2)	524.545
3.1.1.2.2. LOAS	706.889	827.829	830.309	0,3	17,4	5.844.762
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	817.387	318.510	314.846	17,8	(54,1)	4.098.811
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	69.679	523.463	544.452	4,0	681,4	1.287.839
3.2. TRANS. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	732.362	667.002	674.887	1,2	(7,9)	5.750.111
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA ⁽¹³⁾	7.811.075	8.965.302	8.748.161	(2,4)	12,0	69.440.794
5. SALDO PREVIDÊNCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(2.769.875)	(2.612.200)	(2.713.120)	3,9	(2,0)	(21.757.712)
6. SALDO ARREC. LIQ. - BENEF. (4 - 3.1.1.1)	(3.538.970)	(3.485.619)	(3.522.967)	3,0	1,5	(28.709.019)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	655.334	(1.2.397)	(558.273)	188,2	(105,5)	2.081.472
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) ⁽¹³⁾	5.531.912	5.641.266	5.597.094	(0,8)	1,2	5.531.912

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPF.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida para a União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP n° 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.622/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CPP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Reversão da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais exercícios de pagamentos sobre recebimentos. A Lei nº 10.524, de 25/07/2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento desses valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagável pelo INSS.

(10) Rainha pagamentos realizados a aposentados, pensionistas e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Rainha pagamentos operacionais considerados nas seguintes Serviços: Remuneração Bancária ECT, Material, Administração e Participação GEAP (Patrimônio), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário Educação), INCRA, DPC/FDPEP - Marinha, SENAR, SESC, SENAF, SENAC, SEBRAE, SENAT, SENAR, SESOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Set/2005 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Valores em milhões R\$ de Set/2005 - INPC					
					(2)	(3)	(4)	(5)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Setembro, a preços de Set/2005 INPC										
1995	54.392	4.675	49.717	48.593	97,7					1.124
1996	56.950	4.527	52.423	53.825	102,7					(1.402)
1997	61.308	4.562	56.746	57.824	101,9					(1.078)
1998	60.864	3.858	57.005	64.014	112,3					(7.009)
1999	61.307	4.059	57.248	67.018	117,1					(9.770)
2000	66.041	4.572	61.469	70.518	114,7					(9.049)
2001	69.450	5.059	64.391	75.546	117,3					(11.155)
2002	70.929	4.958	65.971	80.528	122,1					(14.557)
2003	67.297	4.900	62.397	81.593	130,8					(19.196)
2004	75.191	5.750	69.441	91.199	131,3					(21.758)
2005	81.372	5.504	75.868	100.599	132,6					(24.731)
set/03	7.889	543	7.346	9.908	134,9					(2.562)
out/03	8.273	554	7.719	9.936	128,7					(2.217)
nov/03	7.839	587	7.252	10.809	149,0					(3.557)
dez/03	14.083	579	13.504	18.177	134,6					(4.673)
jan/04	7.405	1.033	6.371	9.646	151,4					(3.275)
fev/04	8.199	483	7.716	9.861	127,8					(2.145)
mar/04	8.295	595	7.700	9.308	120,9					(1.608)
abr/04	8.302	569	7.733	9.977	129,0					(2.243)
mai/04	8.339	554	7.785	10.078	129,5					(2.293)
jun/04	9.003	592	8.411	10.583	125,8					(2.172)
jul/04	8.520	583	7.937	10.485	132,1					(2.548)
ago/04	8.583	608	7.976	10.679	133,9					(2.704)
set/04	8.544	733	7.811	10.581	135,5					(2.770)
out/04	8.725	593	8.132	10.811	132,9					(2.678)
nov/04	8.632	616	8.015	10.584	132,0					(2.568)
dez/04	14.637	856	13.780	20.613	149,6					(6.832)
jan/05	8.749	470	8.279	10.800	130,5					(2.521)
fev/05	8.708	1.158	7.550	11.441	151,5					(3.891)
mar/05	8.924	549	8.375	10.752	128,4					(2.377)
abr/05	8.910	245	8.665	10.693	123,4					(2.029)
mai/05	8.760	567	8.194	10.538	128,6					(2.345)
jun/05	9.120	515	8.605	11.757	136,6					(3.152)
jul/05	9.145	658	8.487	11.579	136,4					(3.091)
ago/05	9.633	667	8.966	11.578	129,1					(2.612)
set/05	9.423	675	8.748	11.461	131,0					(2.713)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs: Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

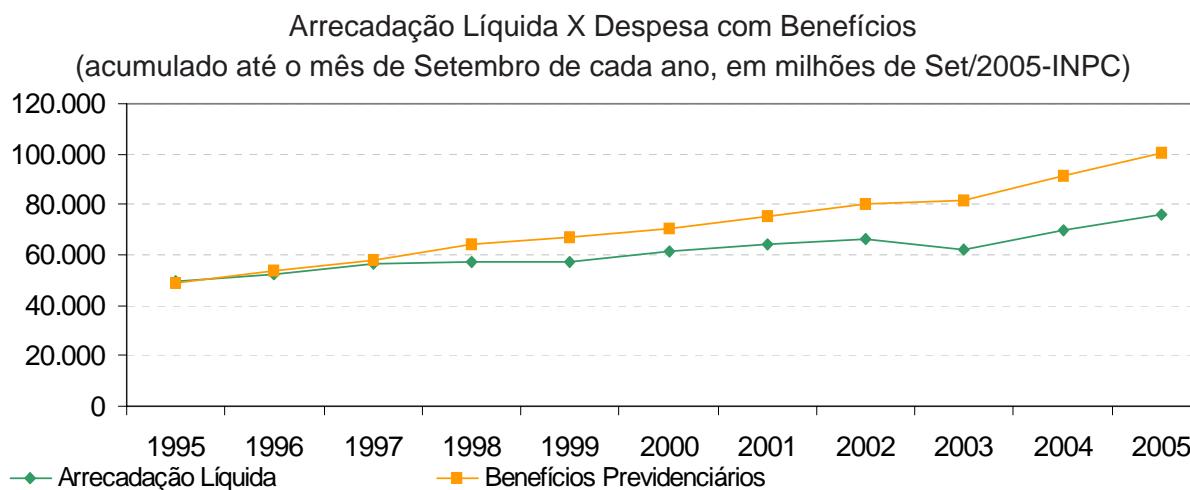
(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2.288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 3317-5011
Fax: (0-XX-61) 3317-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



IMPRESSO